



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Ata da 81<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema de 7 de julho de 1993.**

Realizou-se no dia 7 de julho de 1993, na Secretaria do Meio Ambiente, na rua Tabapuã, 81, 1º andar, a 81<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Consema, da qual participaram os seguintes conselheiros: Dr. Édis Milaré, Presidente do Consema, **Boris Sapojkin Gleb, Mário Rubens Costa, Sérgio Henrique Dimitruk, José Alberto Siepierski, Masato Terada, Otaviano Arruda Campos, Guido José da Costa, José Flávio Melhado Bezerra, Francisco Stella Júnior, Júlio Petenucci, João Affonso de Oliveira, Vera Lúcia Imperatriz Fonseca, Pedro Eduardo de Mello Teixeira, Júlio Camargo Artigas, João Roberto Rodrigues, Cláudio Bueno Costa, Dalmo José Rosalém, Antônio Alonso, Marcos Martins Paulino, Paulo Sérgio Campanha, Dalva Christofeletti Paes da Silva, Fernando Gomes da Silva, Paulo Tadeu Banzato, Eleonora Portella Arrizabalaga, Antônio Fernando Pinheiro Pedro, Sérgio de Azevedo Redo, Arlindo Philippi Júnior e Lúcia Osório Nogueira.** Não compareceram a esta reunião os representantes da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho-UNESP, da Universidade Estadual de Campinas-Unicamp, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, do Instituto de Arquitetos do Brasil-IAB, da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência-SBPC, da Associação Ecológica São Francisco de Assis, do Movimento em Defesa de Ubatuba, da Sociedade Ecológica Amigos do Embu, do Movimento em Defesa da Vida de Santos, da Fundação S.O.S. Mata Atlântica, da Sociedade para Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba-SODEMAP e da Sociedade Amigos dos Jardins Europa e Paulista-SAJEP. O Secretário Executivo, dando início aos trabalhos, leu a pauta da reunião -- 1. aprovação das Atas da 79<sup>a</sup> Reunião Ordinária (1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> partes) e da 20<sup>a</sup> Reunião Extraordinária do Plenário; 2. concessão da Licença de Instalação para as Estação de Tratamento de Esgotos -- ETEs - do Parque Novo Mundo e São Miguel (Licenciamento do Plano Diretor de Esgotos), considerando-se o estado de cumprimento, pela Sabesp, das exigências impostas pelo Consema; e 3. apreciação do Parecer CPLA/DAIA 155/93 sobre a Fazenda Marsicano, em atendimento à Deliberação Consema 016/93. Concluída essa leitura, propôs a aprovação, pelo Presidente do Consema, das atas da 79<sup>a</sup> Reunião Ordinária (1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> etapas) e da 20<sup>a</sup> Reunião Extraordinária, dispensando-se sua leitura, procedimento este facultado pelo Regimento Interno. E, ao constatar ter sido atendida essa solicitação, esclareceu dever ser encaminhado por escrito, no prazo de 48 horas, qualquer pedido de alteração dessas atas. Dando continuidade ao trabalho, o Secretário Executivo informou ao Plenário que se iniciava a discussão do primeiro item da pauta e que, inicialmente, convidava o Engº João Roberto Rodrigues, Coordenador da Coordenadoria de Planejamento Ambiental-CPLA da Secretaria do Meio Ambiente, para fornecer informações com o objetivo de esclarecer o Plenário sobre os motivos que fizeram a concessão da licença de instalação dessas obras voltarem a ser objeto de exame. Esse Coordenador afirmou que a Comissão Especial que acompanha a implantação das obras do Plano Diretor de Esgotos da RMSP decidiu dever a concessão da licença de instalação para as Estações de Tratamento de Esgotos de São Miguel Paulista e Parque Novo Mundo serem novamente apreciada por este Conselho, uma vez que o cumprimento de algumas das exigências estabelecidas quando da aprovação do EIA/RIMA desse empreendimento, e que constitui a condição *sine qua non* para obtenção dessa permissão, se deu pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo Sabesp de forma diferente daquela que havia sido determinada, acrescentando que, embora o encaminhamento dado por essa empresa tenha sido aprovado pelo Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental--DAIA, a comissão não se sentiu apta a ratificá-lo. E declarou a seguir que, com



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

o intuito de que os membros do Plenário tenham em mãos aqueles dados que os auxiliarão nesse exame, convidava o Economista Aurélio Libanori, diretor desse departamento, para tecer comentários sobre os procedimentos adotados pela Sabesp no cumprimento dessas exigências e o posicionamento de sua equipe a esse respeito. O Economista Aurélio Libanori pediu aos conselheiros que, para serem bem compreendidas as informações que passaria a oferecer, folheassem as páginas do Parecer Técnico, exatamente o Anexo 2 desse documento, e localizassem aí os comentários feitos ao cumprimento e, até mesmo, ao não cumprimento das seguintes exigências: a apresentação de um projeto ambiental para disposição do lodo; a apresentação de um programa de ação social visando a compensação financeira da população que ser transferida da área onde ser construída a ETE de Parque Novo Mundo; a realização de vistorias nas áreas onde serão implantadas as ETEs, durante a sua execução, para identificar eventuais situações de risco ambiental; apresentação de projeto de reurbanização das áreas vizinhas da Estação de Tratamento de São Miguel; reavaliações, com o acompanhamento da Secretaria do Meio Ambiente e da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental-CETESB, da qualidade das águas dos rios e represas no que se refere aos padrões de oxigênio dissolvido, DBO, nutrientes e bactérias coliformes, com base em simulações matemáticas. Em seguida, leu as informações fornecidas pelos órgãos envolvidos com cumprimento dessas exigências, como, por exemplo, Cetesb, Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano-CDHU, Divisão de Projetos Paisagísticos do Instituto Florestal e pelo Departamento de águas e Energia Elétrica-DAEE, que contribuíram para que o DAIA acatasse alguns dos procedimentos adotados pela Sabesp e exigisse o cumprimento de outros, como, por exemplo, a adoção de sistema de remoção de nutrientes detectados quando da execução das avaliações periódicas da qualidade das águas. Concluída essa exposição, o Secretário Executivo informou que se iniciava, pois, a discussão desse Parecer Técnico. Depois de o Economista Aurélio Libanori haver fornecido os esclarecimentos que foram solicitados pelo representante do Ministério Público, Francisco Stella Júnior, sobre os parâmetros que serão utilizados na avaliação das águas especialmente aquele que diz respeito à presença dos coliformes com base no modelo matemático, o Secretário Executivo encaminhou à votação a proposta de exigências elaborada pelo DAIA que, aprovada por unanimidade, resultou na seguinte decisão: "Deliberação Consema 018/93. De 7 de julho de 1993. 81ª Reunião Ordinária do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 81ª Reunião Ordinária, ao apreciar o estado de cumprimento das exigências impostas pela Deliberação Consema 052/91, de 27 de novembro de 1991, para o licenciamento do "Plano Diretor de Esgotos da Região Metropolitana de São Paulo" (Proc. SMA 394/89), decidiu favoravelmente pela concessão da Licença de Instalação para as obras das Estações de Tratamento de Esgotos-ETEs do Parque Novo Mundo e de São Miguel, ficando a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-Sabesp obrigada a: 1. apresentar à Comissão Especial que acompanha a instalação do Plano Diretor de Esgotos da RMSP (Deliberação Consema 053/91) um programa de ação para a relocação das pessoas que ainda se encontram na área da Estação de Tratamento do Parque Novo Mundo, de acordo com o cadastro já elaborado; 2. atender as determinações da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental-Cetesb e tomar as providências necessárias, quando for por esta notificada da ocorrência de situações de risco ambiental detectadas durante as vistorias periódicas que realizar nas obras de implantação dessas ETEs; 3. implantar projeto paisagístico e de áreas de lazer visando à implementação de infraestrutura e equipamentos do Parque Ecológico, na área contígua à Estação de Tratamento de Esgotos de São Miguel, conforme a proposta que apresentou ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental-DAIA/SMA; 4. apresentar, quando da concessão da Licença de Operação, o modelo

Pág 2 de 6



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

matemático de qualidade das águas relativo a nutrientes e coliformes, simulando as três formas de operação do Sistema Alto Tietê, ou outra que venha a ser definida." O Presidente do Consemá suspendeu a reunião por cinco minutos para que fossem lidos os documentos distribuídos pelos conselheiros e que haviam sido encaminhados à Mesa por algumas entidades ambientalistas, os quais passam a fazer parte da pasta desta reunião. Reaberta a reunião, o representante da OAB, Antônio Pinheiro Pedro, pediu que, além de ser registrada em ata a entrega desses documentos, o Presidente do Conselho se manifestasse acerca do seu conteúdo. Depois de Dr. Édis Milaré ter manifestado sua disposição em se pronunciar posteriormente, alegando que o Regimento Interno estabelece poderem as proposições encaminhadas no dia da reunião serem discutidas no mesmo dia, depois de esgotada a pauta, ou, até mesmo, no dia seguinte, esse conselheiro reiterou o seu pedido, argumentando que, se isso não for feito, não vê sentido no fato de ter sido suspensa a reunião para que os conselheiros tivessem conhecimento do conteúdo dos ofícios distribuídos. O Presidente do Consemá sugeriu que todos deviam colaborar para que o Regimento Interno fosse obedecido, pois, se isso não ocorrer, não poderá ser cumprida a ordem do dia. Acatada essa sugestão, o Secretário Executivo informou que se passaria a discutir o terceiro item da pauta, ou seja, passar-se-ia a apreciar o Parecer CPLA/DAIA 155/93 sobre o empreendimento Projeto Agropecuário de responsabilidade da Fazenda Marsicano. E, em seguida, ofereceu as seguintes informações: 1. ter sido o EIA/RIMA sobre esse empreendimento aprovado, em 25 de junho de 1991, através da Deliberação Consemá 19/91; 2. que um Parecer Técnico da Coordenadoria de Proteção dos Recursos Naturais/CPRN, da Secretaria do Meio Ambiente, oferecido em 14 de outubro de 1992 e encaminhado a este Conselho, alegava estar a análise desse EIA/RIMA viciada, na medida em que este documento oferecia informações sobre o empreendimento que revelavam estarem algumas das medidas por ele adotadas infringindo preceitos estabelecidos pela Constituição Estadual; 3. que este Conselho, ao apreciar esse parecer, tomou a decisão, consubstanciada na Deliberação Consemá 049/92, que poder rever a deliberação anterior, se se comprovar, pelos laudos que os peritos e técnicos lhe enviarão, descumprimento da legislação ambiental; 4. que a apreciação desses laudos, por ocasião da 80º Reunião Ordinária, realizada em 31 de maio de 1993, resultou na Deliberação Consemá 16/93 que determina sejam esses documentos devolvidos ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental-DAIA para que elabore um Parecer Técnico sobre eles e o encaminhe a este Conselho para apreciação; 5. e que esta será, portanto, a tarefa que esta Plenária passará a realizar. O primeiro a se manifestar foi o representante da OAB, que, grosso modo, afirmou o seguinte: ter este Conselho aprovado o EIA/RIMA desse empreendimento baseado em um Parecer Técnico em que a Secretaria do Meio Ambiente afirmava sua viabilidade ambiental, o que significa, entre outros atos, o reconhecimento por este órgão técnico que a implantação desse empreendimento não infringe, em hipótese alguma, a legislação ambiental; que, ao ter sido informado sobre a existência, na área a ser desmatada, de remanescentes de mata nativa e em recuperação, e, ainda, de exemplares de animais pertencentes a espécies raras ameaçadas de extinção, decidiu este Conselho fossem essas informações averiguadas; que, ao se proceder esse exame, constatou-se não existirem as espécies referidas e que o desmatamento não exerceria, portanto, influências maléficas na fauna que passaria a se abrigar na área de reserva; e que a execução dessas visitas e perícias concorreu para que as obras necessárias à implantação do empreendimento ficassem paralisadas durante quatorze meses, o que acarretou grandes prejuízos ao empreendedor; e que, por todos esses motivos, alerta para a grande responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente nesse episódio, no que tange às informações encaminhadas aos conselheiros, e para a necessidade de serem averiguadas as responsabilidades neste caso e se adotar alguma medida

Pág 3 de 6



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

punitiva. Como não ocorreu mais nenhuma manifestação, o Secretário Executivo submeteu à votação a proposta contida no Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da SMA, propondo que se reitere a Deliberação Consem 19/91, acrescentando-lhe as recomendações apresentadas nas páginas 12 e 13, as quais passou a ler em voz alta. Aprovada por vinte e um votos e, embora nenhum conselheiro tenha-se posicionado de modo contrário, três abstiveram-se de votar, essa proposta resultou na seguinte decisão: "Deliberação Consem 019/93. De 7 de julho de 1993. 81ª Reunião Ordinária do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 81ª Reunião Ordinária, reiterou, baseado no Parecer Técnico CPLA/DAIA 155/93, os termos da Deliberação Consem 19/91 que aprovou o EIA/RIMA do Projeto Agropecuário de responsabilidade da Fazenda Marsicano (Proc. SMA 63536/89 e 7141/90), adicionando-lhe as seguintes recomendações: 1. que o desmatamento das glebas obedeça o sentido das bordas das áreas para a reserva e o das faixas de proteção das margens dos cursos d'água para áreas mais elevadas, de forma a permitir o deslocamento espontâneo da fauna; 2. que seja implementado o acréscimo de quinze hectares à reserva, sugerindo-se que ele seja feito junto à porção norte da área de aproximadamente 250 hectares, isto aquela em que se propõe o plantio de cítricos e que está ao lado da área de ligação com a reserva florestal obrigatória da Fazenda Guacho; 3. que seja implementada a substituição gradual, nas áreas próximas às reservas, do cultivo de cana-de-açúcar pelo de cítricos, em virtude do caráter menos agressivo ao ambiente das culturas perenes." O representante da OAB voltou a insistir na necessidade de a SMA comprovar as informações antes de encaminhá-las ao Consem, para que não se repitam os equívocos que acabam de ocorrer, principalmente em virtude de este Colegiado não ter condições de averiguar as informações que são oferecidas por funcionários que possuem fé pública. E, ao concluir, sugeriu que se aprovasse uma moção ao Secretário do Meio Ambiente, repudiando os atos que, em relação à apreciação desse EIA/RIMA, foram praticados por funcionários da SMA. Dr. Édis Milaré discordou da proposição de se apurarem as responsabilidades dos técnicos que participaram da elaboração do Parecer Técnico desse empreendimento, justificando esse posicionamento no argumento que, durante a apreciação desse EIA/RIMA, nenhum dos atos praticados possui indícios de m f., como bem comprova a atitude do representante da Coordenadoria de Proteção dos Recursos Naturais-CPRN/SMA, ao se abster de votar. Acrescentou terem ocorrido apenas divergências de ordem técnica, o que não constitui motivo para que se proceda uma apuração de responsabilidades. Interveio, novamente, o representante da OAB argumentando que, se o Presidente está convencido de não existir necessidade de se adotar qualquer medida administrativa, não reiterar o pedido que encaminhou à Mesa. Em seguida o Secretário Executivo colocou em discussão a proposta encaminhada pelo conselheiro Marco Antônio Mróz cujo requerimento integra a pasta desta reunião, que este Plenário solicite à Cetesb apresentação, no prazo de trinta dias, de um relatório circunstanciado do modo como vem acompanhando "a produção e utilização dos óleos números 8 e 9 pela Replan e Revap, bem como pelas indústrias que se utilizam desse combustível, sob o ponto de vista de gestão ambiental, principalmente no tocante à emissão de SO<sub>x</sub>, NO<sub>x</sub> e CO." Depois de o representante da Cetesb haver declarado ser difícil responder à pergunta formulada pelo conselheiro Arlindo Philippi Júnior sobre o significado exato da expressão "seja apresentado relatório" utilizada no requerimento, o conselheiro, Francisco Stella Júnior reconheceu a oportunidade dessa solicitação e declarou já ter o Ministério Público protocolado pedidos, nas comarcas de Paulínia e de Santo André, para que seja feita essa averiguação. E, depois de o Engenheiro João Roberto Rodrigues ter sugerido se solicitar à Cetesb um estudo sobre as estratégias que devem ser adotadas para que os índices de poluição do ar alcancem patamares mais baixos e de o

Pág 4 de 6



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

representante desse órgão ter informado sobre as dificuldades em elaborá-lo, o solicitante declarou abrir mão do seu pedido e o Secretário Executivo submeteu a proposta formulada pelo conselheiro Marco Antônio Mróz à votação, a qual, após ter sido aprovada, com a obtenção de vinte e três votos favoráveis tendo três conselheiros se abstido de votar, resultou na seguinte decisão: "Deliberação Consem 020/93. De 7 de julho de 1993. 81ª Reunião Ordinária do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 81ª Reunião Ordinária, deliberou que a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental-Cetesb apresente a este Colegiado, no prazo de trinta dias, a partir da data de publicação desta deliberação, relatório circunstanciado sobre a forma como vem acompanhando o processo de produção e/ou utilização, pela Refinaria do Planalto-Replan, Refinaria do Vale do Paraíba-Revap e por outras indústrias, dos óleos números 8 e 9, principalmente no que concerne à emissão de SO<sub>x</sub>, NO<sub>x</sub> e CO." Tomada essa decisão, o Secretário Executivo informou que passaria a ser apreciado o pedido do representante da OAB de se discutirem os questionamentos feitos por algumas entidades ambientalistas nos documentos distribuídos. Depois de o conselheiro Antônio Pinheiro Pedro haver sugerido que Dr. Édis Milaré fosse o primeiro a se manifestar, pronunciaram-se os representantes das Secretarias dos Transportes e de Esportes e Turismo. O primeiro protestando contra a atitude dos representantes das entidades ambientalistas com assento neste Colegiado ao se ausentarem deste Conselho por discordar das posições tomadas pela SMA e declarou ter sido este o motivo que o levou a se abster de votar na proposta encaminhada pelo conselheiro Marco Antônio Mróz. O representante da Secretaria de Esportes e Turismo, por sua vez, concordou com esse protesto, pois alegou considerar antidemocrática a atitude desses representantes, principalmente por ser a reunião o fórum apropriado para se explicitarem e se discutirem as discordâncias. Concluídas essas manifestações, a conselheira Dalva Christofeletti declarou concordar inteiramente com os pronunciamentos que acabavam de ser feitos. Dr. Édis Milaré agradeceu a oportunidade que o representante da OAB lhe havia concedido de oferecer os seguintes esclarecimentos: 1. que a pauta da reunião de hoje já havia sido organizada quando houve a retomada das operações de bombeamento das águas do Rio Pinheiros para a Represa Billings, razão porque este assunto não poderia estar incluído entre as questões a serem hoje discutidas; 2. que esse Colegiado, o fórum adequado para a discussão de qualquer questão, desde que seja encaminhada nos termos regimentais; 3. que a afirmação publicada nos jornais, e que lhe foi atribuída, de ter este Colegiado dado conselhos catastróficos no que diz respeito à Represa Billings, assegura ter sido ela retirada totalmente do contexto em que foi proferida; 4. que, de fato, este Colegiado aprovou uma moção recomendando a adoção, pelo Governo, de um determinado tipo de operação, o qual, depois de ter sido colocado em prática durante uma semana, revelou-se ineficaz, uma vez que o seu cumprimento contribuiu para que uma indústria paralisasse suas atividades, para que cento e cinqüenta operários se acantonassem às suas portas e ameaçassem vir até aqui protestar contra nossa posição, e também para que a Cosipa visse ameaçada suas condições de funcionamento; 5. que todos esses motivos obrigaram o Governo a ir de encontro à recomendação deste Conselho e a adotar uma medida de choque, pois, seu dever privilegiar o todo ou seja, os aspectos econômicos, políticos e sociais e não apenas uma política ambiental local; 6. que, em um artigo de sua lavra, publicado no jornal "O Estado de São Paulo", já afirmava que, com a retomada do bombeamento, ocorreria mortandade de peixes, e, justamente isso que os órgãos fiscalizadores vêm constatando; 7. que se faz necessário levar em conta ter o atual Governo herdado numerosos e complexos problemas ambientais gerados por atos e medidas irresponsáveis que levaram a Represa Billings a abandonar sua vocação de ser a caixa d'água de São Paulo, embora, com certeza volte a exercê-la plenamente com a implantação do Programa de

Pág 5 de 6



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Despoluição do Rio Tietê, no qual o Governo está investindo milhões de dólares; 8. que o Governo igualmente está investindo na despoluição da Represa de Guarapiranga, com a implementação do Programa SOS Guarapiranga, contribuindo, com a adoção dessas medidas, para que seja fielmente cumprida a Constituição Estadual, embora não conte, na implementação desse programa, com a colaboração dos municípios, os quais se opõem a qualquer projeto que não atenda imediatamente seus interesses; 9. que também as empresas, pouco a pouco, vêm cumprindo a sua parte, o que comprova a resolução publicada hoje no Diário Oficial definindo o prazo no qual as empresas terão que implementar os mecanismos adequados para minimizar os efeitos da intrusão da cunha salina em suas atividades; 10. e, ao finalizar, argumentou que, para se ter uma idéia das dificuldades enfrentadas por este órgão, basta tomar conhecimento que o convite feito por ele à Sabesp para esclarecer as dúvidas quanto à execução das obras das estações de tratamento de esgotos, discutidas no início desta reunião, foi interpretado por um jornalista como tentativas de acordo da SMA com essa empresa. O representante da OAB fez a seguir um pronunciamento em que afirmou dever ser averiguada judicialmente a omissão dos empresários, durante todos esses anos, em resolver o problema da utilização de água em Cubatão. Declarou que o desemprego e a recessão gerados pela omissão das indústrias não devem ser pagos com a poluição do manancial Billings. Acrescentou ter a SMA se tornado refém tanto da omissão dessas indústrias como da atitude do Governo do Estado de São Paulo ao permitir que as águas da Billings voltem a ser poluídas com a reversão do Rio Pinheiros, declarando, em seguida, reconhecer a incômoda situação dessa Secretaria ao contribuir com a morte desse manancial, motivo porque lhe declara sua solidariedade. Manifestou seu repúdio contra a atitude dos atuais representantes das entidades ambientalistas no Consem, que, apesar de serem os mais competentes e mais cotados porta-vozes dessas organizações nos últimos anos, com freqüência proferem, de alto e bom som, declarações radicais, entre elas a que "nenhuma árvore mais ser cortada no Estado de São Paulo", que não há meio termo para a Represa Billings, pois, ou ela se mantém totalmente despoluída, ou morrerá. Declarou a necessidade de se identificar qual, o bem ambiental que deve ser juridicamente tutelado pelo Estado, para que não se enverede sempre pelo viés ideológico, o que com freqüência ocorre e faz com que os próprios ambientalistas abandonem esse fórum de discussão quando são apreciadas questões tão importantes como a de hoje. Concluído esse pronunciamento e depois de o Secretário Executivo informar que a Hidrosul realizar um seminário, no período de 22 a 25 de julho, o representante da Secretaria de Esportes e Turismo sugeriu que se formasse um grupo de trabalho para viabilizar o que foi proposto, e não foi ainda feito, pela ECO-92 e se divulgar qual o bem ambiental tutelado pelo Estado. O Secretário de Meio Ambiente informou que a SMA, pensando nessas necessidades, acabou de criar a Central de Eventos e que, através da Ecourbanismo/93 que ocorrer entre 12 e 17 de dezembro próximo, discutir as questões ambientais nos centros urbanos e buscar apoio das agências internacionais, como já se encontra previsto na Agenda 21. Depois de o representante da Secretaria de Esportes e Turismo haver-se colocado à disposição da SMA, Dr. Édis Milaré agradeceu a colaboração de todos, especialmente a solidariedade que lhe havia sido hipotecada pelo representante da OAB, desculpando-se pela sua impetuosidade e veemência iniciais, declarando desejar ter no futuro a postura moderada e comedida desse conselheiro. Pediu também desculpas a representante da APM pela referência que fez aos municípios, embora não tenha sido sua intenção diminuir a importância dessa instituição. Agradeceu a todos e se despediu. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos dessa reunião. Eu, Germano Seara Filho, lavrei e assino a presente ata.